

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0201003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02.010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO /MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.446.164/0001-72.

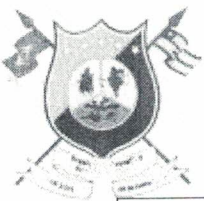
Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, situado na Avenida do Bom Jesus, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. Lidimar Baima Alves, portador do CPF n.º 176.110.673-20 e RG n.º 4992693-4 SSP/MA, , que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.446.164/0001-72, Endereço: Av. Guajajaras, Nº 11, Área C, Lote 11, Jardim São Cristovão, São Luis –MA, representada por seu Proprietário o Sr. Juarez Aparecido Gomes De Paiva, portador do CPF Nº 064.876.023-53 e Carteira de Identidade nº 0443118720126 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022, Processo Administrativo nº 025/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

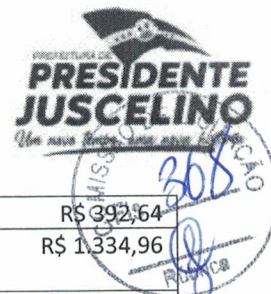
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto:

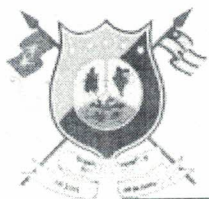
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
248.	CILINDRO DE IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 117,80	R\$ 117,80
249.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 691,05	R\$ 691,05
250.	COMANDO DE VALVULA EIXO	BOSCH	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
251.	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 141,36	R\$ 141,36
252.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
253.	EIXO DE MUDANÇA (TERMINAL)	NAKATA	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
254.	EIXO PRIMÁRIO CX DE MARCHA (MOTRIZ)	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.806,12	R\$ 1.806,12
255.	EIXO SECUNDÁRIO CX MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 2.135,92	R\$ 2.135,92



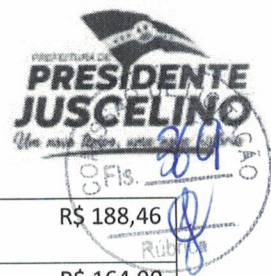
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



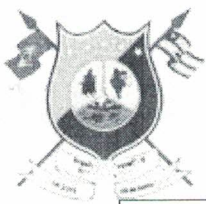
256.	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	1	R\$ 392,64	R\$ 392,64
257.	ENGRENAGEM DE MUDANÇA DE 2ª VELOCIDADE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.334,96	R\$ 1.334,96
258.	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA DIFERENCIAL	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
259.	ENGRENAGEM DE 1ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 2.120,23	R\$ 2.120,23
260.	ENGRENAGEM DE MARCHA DE RÉ	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
261.	ENGRENAGEM DE MUDANÇA DE 4ª VELOCIDADE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.397,78	R\$ 1.397,78
262.	ENGRENAGEM DO SATÉLITE DO DIFERENCIAL	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 172,77	R\$ 172,77
263.	ESPAÇADOR DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
264.	FAROL DIANTEIRO	NINO	UND	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
265.	GRADE DIANTEIRO	FABBOF	UND	1	R\$ 659,63	R\$ 659,63
266.	FLANGE DA TRANSMISSÃO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
267.	GARFO DE 1ª E 2ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 628,21	R\$ 628,21
268.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 706,76	R\$ 706,76
269.	JG DE BUZINA	GAUSS	UND	1	R\$ 188,46	R\$ 188,46
270.	JG DE CANO BOMBA INJETORA	INCODIESEL	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
271.	JG DE CINTO DE SEGURANÇA	F CONFORTO	UND	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
272.	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	1	R\$ 298,40	R\$ 298,40
273.	JUNTA CX DE MARCHA	SABO	UND	1	R\$ 117,80	R\$ 117,80
274.	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 298,40	R\$ 298,40
275.	JUNTA DO CARTER	SABO	UND	1	R\$ 31,43	R\$ 31,43
276.	JUNTA UNIVERSAL COLUNA DIREÇÃO	SABO	UND	1	R\$ 157,05	R\$ 157,05
277.	DIANTEIROLAMINA DO FEIXE DE MOLA MESTRE	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
278.	LAMPADA DO FAROL	GAUSS	UND	1	R\$ 75,38	R\$ 75,38
279.	LATERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	1	R\$ 188,46	R\$ 188,46
280.	LUVA DO EIXO PRIMARIO	SPICER	UND	1	R\$ 455,46	R\$ 455,46
281.	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA	BOVENAU	UND	1	R\$ 565,39	R\$ 565,39
282.	MANCA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
283.	MANGUEIRA DO TURBO COMPRESSOR (TURBINA)	INCODIESEL	UND	1	R\$ 549,70	R\$ 549,70
284.	PASTA DE VEDAÇÃO SILICONE	ORBIQUIMICA	UND	1	R\$ 18,86	R\$ 18,86
285.	PINHÃO IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UND	1	R\$ 439,74	R\$ 439,74
286.	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
287.	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	VINCAR	UND	1	R\$ 306,26	R\$ 306,26
288.	RESERVATORIO DO RADIADOR	FABBOF	UND	1	R\$ 408,35	R\$ 408,35
289.	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	ZM	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
290.	RELE DE BUZINA	DNI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
291.	RELE DO PISCA PISCA	DNI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
292.	REPARO DE COMPRESSOR DE AR	DNI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
293.	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	SABO	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
294.	RETENTOR POLIA	SABO	UND	1	R\$ 86,37	R\$ 86,37
295.	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	UND	1	R\$ 109,93	R\$ 109,93
296.	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	UND	1	R\$ 149,21	R\$ 149,21
297.	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM 1ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



298.	ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 188,46	R\$ 188,46
299.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 164,90	R\$ 164,90
300.	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 172,77	R\$ 172,77
301.	ROLAMENTO DE AGULHA CX DE MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 149,21	R\$ 149,21
302.	ROLAMENTO DO PINHÃO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 227,73	R\$ 227,73
303.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
304.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	1	R\$ 307,82	R\$ 307,82
305.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
306.	ROTOR DO ALTERNADOR	VINCAR	UND	1	R\$ 424,05	R\$ 424,05
307.	SEMIEIXO TRASEIRO	CINPAL REX	UND	1	R\$ 1.256,44	R\$ 1.256,44
308.	SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO MOTOR	3RHO	UND	1	R\$ 125,65	R\$ 125,65
309.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
310.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	1	R\$ 1.177,91	R\$ 1.177,91
311.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	CLICK	UND	1	R\$ 109,93	R\$ 109,93
312.	TANQUE DE COMBUSTIVEL	CLICK	UND	1	R\$ 1.067,98	R\$ 1.067,98
313.	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 424,05	R\$ 424,05
314.	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 282,70	R\$ 282,70
315.	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO	F CONFORTO	UND	1	R\$ 125,65	R\$ 125,65
316.	TRAMBULADOR DO PASSADOR MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.727,61	R\$ 1.727,61
317.	VALVULA DO FREIO MÃO ESTACIONAMENTO	KNORR BREMSE	UND	1	R\$ 691,05	R\$ 691,05
318.	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	KNORR BREMSE	UND	1	R\$ 1.067,98	R\$ 1.067,98
319.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMP AR	KNORR BREMSE	UND	1	R\$ 408,35	R\$ 408,35
320.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 563,84	R\$ 563,84
321.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 563,84	R\$ 563,84
322.	ANEL SINCRONIZADOR CX MARCHA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 298,40	R\$ 298,40
323.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 502,58	R\$ 502,58
324.	BASE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	BR COMPANI	UND	1	R\$ 282,70	R\$ 282,70
325.	BATENTE DA MOLA DIANTEIRO	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 102,09	R\$ 102,09
326.	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 447,61	R\$ 447,61
327.	BOMBA DÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 769,57	R\$ 769,57
328.	BOMBA DE ÓLEO PARABRISA	SHADEK	UND	1	R\$ 1.256,44	R\$ 1.256,44
329.	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	SUOPTE REI	UND	1	R\$ 78,53	R\$ 78,53
330.	CARTER MOTOR	IGASA	UND	1	R\$ 1.334,96	R\$ 1.334,96
331.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 596,82	R\$ 596,82
332.	CILINDRO DE IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 117,80	R\$ 117,80
333.	COMANDO DE VALVULA EIXO	BOSCH	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
334.	CUBO DA RODA DIANTEIRO	NAKATA	UND	1	R\$ 691,05	R\$ 691,05
335.	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	LNG	UND	1	R\$ 565,39	R\$ 565,39
336.	CUICA DE FREIO TRASEIRO	LNG	UND	1	R\$ 565,39	R\$ 565,39
337.	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	1	R\$ 392,64	R\$ 392,64
338.	ENGRENAGEM DE MUDANÇA DE 2ª VELOCIDADE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.334,96	R\$ 1.334,96



339.	ENGRENAGEM CX MARCHA 5ª VELOCIDADE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
340.	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA DIFERENCIAL	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
341.	ENGRENAGEM DE MARCHA DE RÉ	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
342.	FAROL DIANTEIRO	NINO	UND	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
343.	FLANGE DA TRANSMISSÃO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
344.	GARFO DE 1ª E 2ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 628,21	R\$ 628,21
345.	GARFO DE 3ª E 4ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 471,17	R\$ 471,17
346.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 706,76	R\$ 706,76
347.	JG DE CINTO DE SEGURANÇA	F CONFORTO	UND	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
348.	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	1	R\$ 298,40	R\$ 298,40
349.	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 298,40	R\$ 298,40
350.	LAMINA DO FEIXE DE MOLA MESTRE	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
351.	LATERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	1	R\$ 188,46	R\$ 188,46
352.	LUVA DA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
353.	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA	BOVENAU	UND	1	R\$ 565,39	R\$ 565,39
354.	MANCA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
355.	MANGUEIRA DO TURBO COMPRESSOR (TURBINA)	INCODIESEL	UND	1	R\$ 549,70	R\$ 549,70
356.	MODULO DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 8.166,78	R\$ 8.166,78
357.	MOTOR DO PARABRISA DIANTEIRO	BOSCH	UND	1	R\$ 604,66	R\$ 604,66
VALOR TOTAL						R\$ 63.801,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.801,75 (Sessenta e três mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos);

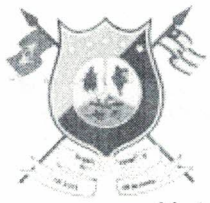
1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

08.122.0012.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-
FMAS

08.122.0002.2047.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL



Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

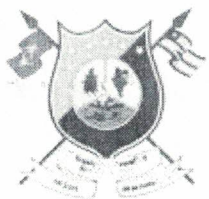
1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.16. É VEDADO À CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

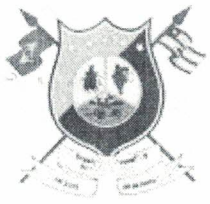
1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 08 de Julho de 2022.

**LIDIMAR BAIMA
ALVES:17611067320**

Assinado de forma digital por
LIDIMAR BAIMA ALVES:17611067320
Dados: 2022.07.08 11:20:57 -03'00'

Lidimar Baima Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

DINEPEL DISTRIBUIDORA
NORDESTINA DE PECAS
LIMITAD:02446164000172

Assinado de forma digital por DINEPEL
DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS
LIMITAD:02446164000172
Dados: 2022.07.15 11:09:17 -03'00'

Juarez Aparecido Gomes De Paiva

DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcellly Ferreira de Oliveira CPF nº 071.891.243-81

Nome: Carliely da Conceição Oliveira Matos CPF nº 609.205813-82